



LEI MUN. N. 663 - 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA**

PREF. MUN. DE SANTA CRUZ CABRÁLIA-BA
PUBLICADO

Em: 27/09/2021

Ass.: 

LEI MUNICIPAL DE Nº. 663/2021.

“Institui o Dia Municipal do Ciclista no calendário oficial de eventos do município de Santa Cruz Cabrália - BA e das outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições a mim conferidas através do Artigo 58, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Devido ao crescimento desta modalidade, é necessário à adequação de nossas vias com a construção de ciclovias e a sinalização das mesmas, gerando maior segurança ao trânsito.

Art. 2º. – Construção de bicicletários nas repartições públicas e privadas, estimulando o uso da bicicleta no cotidiano da população e dificultando o roubo das mesmas.

Art. 3º. – Realizar ciclos-debates nas escolas e autoescolas do município, com objetivo de orientar a sociedade na importância do uso da bicicleta e em relação ao espaço e respeito do ciclista, evitando acidentes e violência.

Art. 4º. – Pedalada oficial- o município deverá utilizar bicicletas no exercício de algumas atividades de trabalho. Exemplo: fiscais, agentes de saúde e endemias.

Art. 5º. – Cria a semana municipal de ciclismo do dia 19 de agosto à 25 de agosto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália, 23 de Setembro 2021.


Agnelo Silva Santos Junior
Prefeito Municipal